



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024DP-SRP PAD. Nº 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI / BA, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ COLHENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA FORMA DE DISPENSA EM REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO §3º, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas de pequenos reparos junto as repartições públicas e disposições prediais da Câmara Municipal de Guanambi.**

1.2. A contratação direta será realizada em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 16, da Portaria n. 07 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Câmara Municipal de Guanambi.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

3.1. O envio da documentação das propostas e habilitação deverão constar em envelope lacrado e identificado com designação de remetente e destinatário, nos termos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser recebidos da publicação do instrumento de colheita de propostas adicionais **até o dia 27 de dezembro de 2024, até às 13h (treze horas).**

3.2. A correspondência física deverá ser encaminhada para o endereço: Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, ANEXO, Centro, Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos.



3.3. Caso as proponentes queiram encaminhar correspondência de modo digital, poderão fazê-lo até o prazo designado no item 3.1, para o email: cmguanambiadm@gmail.com.

3.4. Não serão consideradas propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Contratação Direta, desde que insanável.

3.5. Havendo apresentação de propostas com o mesmo valor, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital do proponente ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de CÂMARA MUNICIPAL, no território do Estado em que este se localize;



b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida mediante sorteio, que terá procedimento próprio e será realizado pelo Agente de Contratação, sendo atermado na respectiva Ata de Sessão.

3.8. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global do total superior ao valor orçado pela CÂMARA DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de 60% (sessenta por cento), conforme art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória informando os custos dos insumos e sua coerência com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto;

3.9. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV, art. 59, Lei 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para todos os efeitos o não encaminhamento, junto ao protocolo da proposta, da documentação de habilitação será considerado justo motivo de desconsideração da oferta endereçada à respectiva Contratação Direta.

4.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS SEGUINTE CADASTROS:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



4.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

4.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



4.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Agente de Contratação, sendo dispensado o envio deste pelo proponente vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

4.4.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o proponente é domiciliado.

4.4.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

4.4.2. Caso o Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a proponente para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas do recebimento da comunicação. O documento faltante enviado pelo proponente deverá ter o seu conteúdo validado pelo Agente de Contratação.



4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. A proponente deverá apresentar um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física;

4.5.2. O atestado que conter a assinatura física deverá comprovar que o período de execução do serviço coincide com a data de emissão do atesto, seja com reconhecimento de firma em cartório da assinatura ou a mesma promovida de modo digital, com registro emitido por meio de certificado eletrônico que permita a validação da assinatura.

4.5.3. O proponente que não puder reconhecer firma da assinatura física e nem puder dispor do atesto em assinatura digital que comprove a data da emissão do expediente, poderá carrear junto ao atestado documento Fiscal que comprove a execução da atividade econômica discriminada no período determinado.

5. DOS RECURSOS

5.1. A proposta mais vantajosa será encaminhada para adjudicação de homologação, com divulgação do resultado no sítio eletrônico e Diário Oficial da Câmara Municipal de Guanambi.

5.1.1. Da divulgação no Diário Oficial do resultado até a divulgação da Adjudicação e Homologação, qualquer interessado poderá manifestar interesse de recorrer, mediante manifestação por escrito ou pelo e-mail discriminado no item 3.3.

5.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

5.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também de modo físico ou por e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.



6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança dos serviços pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Homologado o resultado da contratação direta, o proponente mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e a apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação



do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes de cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.3.1. Após a homologação da contratação direta, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.3.1.1. Dos proponentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.3.1.2. Dos proponentes que mantiverem sua proposta original.

8.3.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.3.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.3.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso; ou



b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.3.1.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgado o resultado no Diário Oficial da Câmara.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes e verificação no dia 24 de dezembro, poderá o Agente de Contratação transferir a verificação para para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação.

9.4. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Câmara Municipal de Guanambi.

10. EXPEDIENTES QUE INTEGRAM O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Guanambi, Estado da Bahia, 19 de dezembro de 2024.

JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 015/2024



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE
VAGAS
(MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-24-CMG**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-24-CMG**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-24-CMG

OBJETO:

(inserir Planilha)

Razão Social:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG** cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser

ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição. Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-24-CMG**

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS
DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE
DA PROPONENTE.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-24-CMG**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO
COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-24-CMG**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº
....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM
ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-24-CMG**

A **CÂMARA DE GUANAMBI** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do serviço objeto da licitação DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024 na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede xx, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Zaqueu Rodrigues da Silva**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Portaria n. 07 de 06 de fevereiro de 2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 OBJETO.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 1 - ENCANAMENTOS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ADAPTADOR ¾ LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50		
2	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10		



3	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30		
4	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/2"	UND	30		
5	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/4"	UND	10		
6	ADAPTADOR EM PVC 50MMX2.0"	UND	20		
7	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10		
8	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10		
9	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100		
10	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80		
11	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80		
12	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50		
13	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 3/4	PAR	10		
14	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40		
15	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	10		
16	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	20		
17	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	20		
18	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	20		



19	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	20		
20	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	20		
21	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	20		
22	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	30		
23	CAP 25 SOLDÁVEL	UND	30		
24	CONECTOR P/HASTE 3/8	UND	20		
25	CURVA DE 25 MM SOLDÁVEL 90°	UND	100		
26	CURVA DE 32 MM SOLDÁVEL 90°	UND	50		
27	CURVA DE 40 MM ESGOTO 90°	UND	50		
28	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20		
29	CURVA PVC SOLD. 40MM 90°	UND	20		
30	CURVA PVC SOLD. 32MM 90°	UND	20		
31	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/2	UND	20		
32	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UND	20		
33	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	20		
34	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/4	UND	20		



35	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 25 MM	UND	20		
36	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 32 MM	UND	20		
37	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45°	UND	50		
38	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90°	UND	30		
39	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80		
40	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50		
41	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100		
42	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30		
43	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100		
44	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50		
45	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50		
46	JOELHO PVC ESG. 45° 40MM	UND	10		
47	JOELHO PVC ESG. 45° 50MM	UND	50		
48	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20		
49	JOELHO PVC SOLD. 45° 20MM	UND	20		
50	JOELHO PVC SOLD. 45° 25MM	UND	40		



51	JOELHO PVC SOLD. 45° 32MM	UND	20		
52	JOELHO PVC SOLD. 45° 40MM	UND	20		
53	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80		
54	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100		
55	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30		
56	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30		
57	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30		
58	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50		
59	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	UND	20		
60	LUVA DE CORRER 75 MM ESGOTO	UND	20		
61	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20		
62	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20		
63	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50		
64	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	20		
65	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
66	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	30		
67	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	30		



68	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20		
69	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA	UND	10		
70	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4 COM ROSCA	UND	30		
71	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM COM ROSCA	UND	30		
72	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM COM ROSCA	UND	20		
73	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	20		
74	MANGOTE 1"	MT	20		
75	NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM	UND	50		
76	RAK GALVANIZADO P/01 ELEMENTO	UND	10		
77	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30		
78	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20		
79	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	20		
80	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	20		
81	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	20		
82	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20		
83	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	20		



84	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	20		
85	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	10		
86	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20	UND	20		
87	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25	UND	20		
88	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32	UND	20		
89	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25	UND	30		
90	REGISTRO DE ESFERA ¾"	UND	30		
91	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10		
92	REGISTRO EM PVC 1" MARROM	UND	10		
93	REGISTRO EM PVC 1/2"	UND	10		
94	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	10		
95	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	10		
96	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	30		
97	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	10		
98	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20		
99	TE DE 150 X 100	UND	10		
100	TE DE 20 X ½ LR AZUL	UND	10		
101	TE DE 25 X ½ LR AZUL	UND	10		
102	TE DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	10		



103	TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO	UND	20		
104	TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO	UND	10		
105	TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO	UND	10		
106	TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO	UND	10		
107	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10		
108	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10		
109	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	10		
110	TÊ ROSCAVEL 1/2" BRANCO	UND	10		
111	TÊ ROSCAVEL 3/4" BRANCO	UND	10		
112	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM	UND	10		
113	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 20 MM	UND	20		
114	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 32 MM	UND	10		
115	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10		
116	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10		
117	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20		
118	VEDA ROSCA C/ 10M	UND	60		
119	VEDA ROSCA C/ 25 M	UND	30		



VALOR TOTAL	
--------------------	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Guanambi – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG.

4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta do da DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA



5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de serviço, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O serviço do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor**



designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço do produto, a Câmara poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade



gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-Bahia, ____de ____ de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Zaqueu Rodrigues da Silva
Presidente

FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome:

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-24DPSRP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-24-CMG

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo de contratação direta o **Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas de pequenos reparos junto as repartições públicas e disposições prediais da Câmara Municipal de Guanambi.**

A subdivisão do objeto compreenderá 1 único grupo, sendo:

GRUPO 1 - ENCANAMENTOS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ADAPTADOR ¾ LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
2	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
3	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30	R\$ 4,91	R\$ 147,30
4	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/2"	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
5	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/4"	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
6	ADAPTADOR EM PVC 50MMX2.0"	UND	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
7	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10	R\$ 1,43	R\$ 14,30
8	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
9	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00



10	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80	R\$ 1,56	R\$ 124,80
11	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80	R\$ 1,51	R\$ 120,80
12	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
13	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ¾	PAR	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
14	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40	R\$ 10,70	R\$ 428,00
15	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
16	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
17	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
18	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
19	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
20	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
21	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
22	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90
23	CAP 25 SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
24	CONECTOR P/HASTE 3/8	UND	20	R\$ 12,97	R\$ 259,40
25	CURVA DE 25 MM SOLDÁVEL 90°	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
26	CURVA DE 32 MM SOLDÁVEL 90°	UND	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00



27	CURVA DE 40 MM ESGOTO 90°	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
28	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20	R\$ 3,16	R\$ 63,20
29	CURVA PVC SOLD. 40MM 90°	UND	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
30	CURVA PVC SOLD. 32MM 90°	UND	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
31	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/2	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
32	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UND	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
33	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	20	R\$ 11,37	R\$ 227,40
34	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/4	UND	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
35	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 25 MM	UND	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
36	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 32 MM	UND	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
37	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45°	UND	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
38	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90°	UND	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90



39	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80	R\$ 1,26	R\$ 100,80
40	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
41	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
42	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90
43	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
44	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
45	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
46	JOELHO PVC ESG. 45° 40MM	UND	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
47	JOELHO PVC ESG. 45° 50MM	UND	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
48	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20	R\$ 20,48	R\$ 409,60
49	JOELHO PVC SOLD. 45° 20MM	UND	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
50	JOELHO PVC SOLD. 45° 25MM	UND	40	R\$ 2,46	R\$ 98,40
51	JOELHO PVC SOLD. 45° 32MM	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
52	JOELHO PVC SOLD. 45° 40MM	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
53	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80	R\$ 4,88	R\$ 390,40
54	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
55	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
56	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
57	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10



58	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
59	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
60	LUVA DE CORRER 75 MM ESGOTO	UND	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
61	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20	R\$ 2,27	R\$ 45,40
62	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
63	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50	R\$ 8,07	R\$ 403,50
64	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00
65	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
66	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
67	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	30	R\$ 5,96	R\$ 178,80
68	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
69	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA	UND	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
70	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4 COM ROSCA	UND	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60
71	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM COM ROSCA	UND	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50



72	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM COM ROSCA	UND	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
73	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	20	R\$ 5,03	R\$ 100,60
74	MANGOTE 1"	MT	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
75	NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM	UND	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
76	RAK GALVANIZADO P/01 ELEMENTO	UND	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
77	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
78	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
79	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
80	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
81	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
82	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
83	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
84	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
85	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	10	R\$ 9,47	R\$ 94,70
86	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 20	UND	20	R\$ 2,27	R\$ 45,40
87	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25	UND	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
88	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
89	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25	UND	30	R\$ 5,56	R\$ 166,80



90	REGISTRO DE ESFERA ¾"	UND	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
91	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10	R\$ 95,63	R\$ 956,30
92	REGISTRO EM PVC 1" MARROM	UND	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
93	REGISTRO EM PVC 1/2"	UND	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
94	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
95	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
96	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90
97	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
98	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
99	TE DE 150 X 100	UND	10	R\$ 72,47	R\$ 724,70
100	TE DE 20 X ½ LR AZUL	UND	10	R\$ 10,07	R\$ 100,70
101	TE DE 25 X ½ LR AZUL	UND	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
102	TE DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	10	R\$ 10,73	R\$ 107,30
103	TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO	UND	20	R\$ 18,97	R\$ 379,40
104	TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
105	TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO	UND	10	R\$ 52,07	R\$ 520,70
106	TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO	UND	10	R\$ 76,93	R\$ 769,30
107	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60



108	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
109	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
110	TÊ ROSCAVEL 1/2" BRANCO	UND	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
111	TÊ ROSCAVEL 3/4" BRANCO	UND	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
112	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM	UND	10	R\$ 98,30	R\$ 983,00
113	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 20 MM	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
114	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 32 MM	UND	10	R\$ 32,05	R\$ 320,50
115	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
116	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10	R\$ 31,13	R\$ 311,30
117	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20	R\$ 37,97	R\$ 759,40
118	VEDA ROSCA C/ 10M	UND	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20
119	VEDA ROSCA C/ 25 M	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.829,10

Nos termos já apresentados, o valor total no instrumento orçamentário é composto pelo montante de R\$ 25.829,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos), detalhados em planilha que acompanha o presente Termo de Referência e serve de escopo para a Proposta Financeira.

Em sua constituição, no que se refere a natureza, trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante dispensa presencial, na modalidade de sistema de registro de preços, por representar conduta perfeitamente padronizável, nos termos do §2º do art. 3, da Portaria n. 07 de 06 de fevereiro de 2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Câmara Municipal de Guanambi.



1.5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- I. Descrição da necessidade;
- II. Descrição dos requisitos de contratação;
- III. Estimativa de descritivo e quantitativos;
- IV. Análise das possíveis soluções;
- V. Justificativa para a dispensa e disponibilidade de apenas 1 grupo;
- VI. Resultados pretendidos;
- VII. Contratações correlatas ou com interdependência;
- VIII. Impactos ambientais;
- IX. Viabilidade da contratação.

1.6 DOS PRAZOS

A ata terá validade de 1 (um) ano da publicação no PNCP, podendo seu prazo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Após recebida a ordem de serviço pela empresa, deverá ser iniciada o fornecimento em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, devendo ser concluída nos termos das solicitações estabelecidas nas ordens de fornecimento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4 do presente ETP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços/fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos demais elementos de referência constantes nos autos do processo.

Nestes termos, a contratação especificada representa a contratação de uma empresa capacitada com vistas a fornecimento de material de construção.



Efetivamente, o objeto trata-se de fornecimento de bem comum a ser contratado mediante a respectiva dispensa, na forma presencial, considerando que se trata do envio documental da empresa que preencha os requisitos enumerados, conforme preestabelece o rito da Contratação Direta.

A prestação dos serviços de fornecimento de bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando a necessidade exposta, espera-se que com a aquisição dos materiais em tela, por intermédio da respectiva Ata de Registro de Preços, seja possível realizar todos os reparos pendentes junto ao sistema sanitário dos prédios públicos da Câmara Municipal de Guanambi.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em norma própria.

5.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições,



fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

5.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto/serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

5.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

5.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

5.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

7.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. Recebimento provisório:

VI No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

8.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do Contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando o rito estabelecido para a contratação direta, efetivamente a Dispensa em seu caráter "Presencial", ou seja, sem recursos de disputa em plataforma eletrônica, vislumbra identificar em um primeiro momento, por intermédio de uma pesquisa de mercado efetiva, efetivos fornecedores para pavimentar a entrega do esperado pela administração.



Nada obstante, também foi realizada a publicação de instrumento convocatório na forma de Aviso de Contratação Direta para, caso terceiros tenham interesse, de enviar propostas adicionais para formação da melhor proposta para a administração. Neste cariz, a escolha do contratado será aquele que conservar a melhor proposta nos termos apresentados.

10. DO ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para obter o orçamento constante de forma sintética na tabela referencial deste Termo de Referência os elementos foram colhidos da respectiva proposta de trabalho produzida pelo fornecedor e, efetivamente, foi observado se o mesmo elemento detinha certa compatibilidade com o estabelecido no mercado.

Sendo o valor praticado pela referência de R\$ 25.829,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) para contratação de empresa para com vistas a fornecimento de materiais de construção.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 16, da Portaria n. 07 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Câmara Municipal de Guanambi.

12. DO ORÇAMENTO

O orçamento encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEIS

Guanambi, Estado da Bahia, 19 de dezembro de 2024.

KARLA SALETE DE ARAUJO GERINO SILVEIRA
matrícula nº 91107
PORTARIA Nº 011/2024